



**STM**

*Analista Judiciário - Área: Administrativa*

## LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.....	1
Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.....	4
Domínio da ortografia oficial.....	22
Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual..	32
Emprego de tempos e modos verbais.....	35
Domínio da estrutura morfossintática do período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração.....	38
Emprego das classes de palavras.....	46
Emprego dos sinais de pontuação .....	57
Concordância verbal e nominal .....	62
Regência verbal e nominal .....	64
Emprego do sinal indicativo de crase.....	66
Colocação dos pronomes átonos .....	68
Reescrita de frases e parágrafos do texto. Substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade .....	70
Significação das palavras.....	72
Redação oficial. Manual de redação da presidência da república .....	73
Questões .....	89
Gabarito.....	103

## LEGISLAÇÃO

Lei nº 8.457/1992 E suas alterações.....	1
Regimento interno do stm .....	25
Lei nº 8.112/1990 (Regime jurídico único).....	27
Lei nº 9.784/1999 (Processo administrativo).....	73
Lei nº 11.416/2006 (Carreiras do poder judiciário) .....	84
Resolução do cnj nº 351/2020 (política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no âmbito do poder judiciário) .....	89

SUMÁRIO



Resolução do cnj nº 400/2021 (política nacional de sustentabilidade no âmbito do poder judiciário).....	99
Resolução do cnj nº 401/2021 (diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do poder judiciário).....	108
Questões.....	117
Gabarito.....	121

## ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

Ética e moral.....	1
Ética: princípios e valores.....	3
Ética e democracia: exercício da cidadania.....	4
Ética e função pública.....	6
Ética no setor público.....	9
Lei nº 8.429/1992 E suas alterações: disposições gerais; atos de improbidade administrativa.....	11
Questões.....	17
Gabarito.....	21

## DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações.....	1
Supremacia da constituição.....	9
Aplicabilidade das normas constitucionais.....	10
Interpretação das normas constitucionais: métodos, princípios e limites.....	13
Poder constituinte: características; poder constituinte originário; poder constituinte derivado.....	18
Princípios fundamentais.....	18
Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos.....	20
Organização do estado: organização político-administrativa; estado federal brasileiro; união; estados federados; municípios; distrito federal; territórios; intervenção federal; intervenção dos estados nos municípios.....	38
Administração pública: disposições gerais; servidores públicos; militares dos estados, do distrito federal e dos territórios.....	52
Organização dos poderes no estado: mecanismos de freios e contrapesos; poder legislativo; estrutura, funcionamento e atribuições; comissões parlamentares de inquérito; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; tribunal de contas da união (tcu); processo legislativo; prerrogativas parlamentares.....	63

# SUMÁRIO



Poder executivo: presidente da república; atribuições, prerrogativas e responsabilidades; ministros de estado; conselho da república e de defesa nacional .....	81
Poder judiciário: disposições gerais; órgãos do poder judiciário; organização e competências; conselho nacional de justiça (cnj) .....	86
Funções essenciais à justiça: ministério público; princípios, garantias, vedações, organização e competências; conselho nacional do ministério público; advocacia pública; defensoria pública .....	108
Questões .....	115
Gabarito .....	120

## DIREITO PENAL MILITAR

Aplicação da lei penal militar .....	1
Crime .....	5
Crimes contra o serviço militar e o dever militar; insubmissão; deserção; abandono de posto e de outros .....	7
Crimes contra o patrimônio: furto .....	11
Crimes contra a incolumidade pública: tráfico, posse ou uso de entorpecente ou substância de efeito similar; casos assimilados; forma qualificada .....	17
Questões .....	22
Gabarito .....	23

## DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

Lei processual penal militar e sua aplicação .....	1
Inquérito policial militar .....	12
Ação penal militar .....	16
Questões .....	19
Gabarito .....	21

## ADMINISTRAÇÃO GERAL E PÚBLICA

A evolução da administração pública e a reforma do estado: do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático .....	1
Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada .....	7
Excelência na gestão dos serviços públicos .....	9
Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público .....	11
Gestão de pessoas: conceitos e práticas relativas ao servidor público .....	14
Gestão de desempenho .....	18

# SUMÁRIO



Comunicação.....	20
Comportamento, clima e cultura organizacional .....	31
Gestão por competências.....	36
Gestão do conhecimento.....	38
Qualidade de vida no trabalho.....	42
Liderança, motivação e satisfação no trabalho .....	44
Recrutamento e seleção de pessoas .....	49
Análise e descrição de cargos.....	51
Educação, treinamento e desenvolvimento; educação corporativa; educação a distância; planejamento, desenvolvimento e objetivos do ensino; avaliação .....	54
Gestão de conflitos.....	56
Gestão de processos: conceitos da abordagem por processos; técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; construção e mensuração de indicadores de processos .....	58
Gestão de riscos: conceitos básicos; processo de gestão de riscos; instâncias e responsabilidades.....	72
Processo de mudança: mudança organizacional, forças internas e externas, papel do agente e métodos de mudança .....	78
Características das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização .....	83
Questões .....	87
Gabarito.....	91

## NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O papel do estado e a atuação do governo nas finanças públicas; formas e dimensões da intervenção da administração na economia; funções do orçamento público .....	1
Orçamento público: conceito; técnicas orçamentárias; princípios orçamentários.....	2
Ciclo orçamentário.....	4
Processo orçamentário.....	6
Orçamento público no Brasil: sistema de planejamento e de orçamento federal; plano plurianual; diretrizes orçamentárias; orçamento anual; outros planos e programas; sistema e processo de orçamentação; classificações orçamentárias; estrutura programática; créditos ordinários e adicionais.....	7
Orçamento público no Brasil: sistema de planejamento e de orçamento federal; plano plurianual; diretrizes orçamentárias; orçamento anual; outros planos e programas; sistema e processo de orçamentação; classificações orçamentárias; estrutura programática; créditos ordinários e adicionais.....	9

# SUMÁRIO



Lei de responsabilidade fiscal; conceitos e objetivos; planejamento; dívida e endividamento; transparência, controle e fiscalização .....	11
Questões .....	39
Gabarito.....	44

## DIREITO ADMINISTRATIVO

Noções de organização administrativa; centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista .....	1
Ato administrativo; conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; invalidação, extinção, anulação e revogação; prescrição .....	7
Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; uso e abuso do poder.....	27
Licitações e contratos administrativos; disposições constitucionais aplicáveis; disposições doutrinárias e jurisprudenciais; elaboração e fiscalização de contratos; cláusulas e indicadores de nível de serviço; papel do fiscalizador do contrato; papel do preposto da contratada; acompanhamento da execução contratual; registro e notificação de irregularidades; definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas; legislação pertinente: lei nº 14.133/2021 .....	38
Decreto nº 11.531/2023 E portaria conjunta mgi/mf/cgu nº 33/2023 (convênios e instrumentos congêneres).....	159
Decreto nº 11.462/2023 .....	224
In/mpog nº 5/2017 e in/seges/me nº 98/2022 .....	237
Controle da administração pública; controle exercido pela administração pública; controle judicial; controle legislativo .....	253
Responsabilidade civil do estado; responsabilidade civil do estado no direito brasileiro; responsabilidade por ato comissivo do estado; responsabilidade por omissão do estado; requisitos para a demonstração da responsabilidade do estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do estado .....	262
Acesso à informação e proteção de dados; legislação pertinente: lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação); lei nº 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados) .....	269
Questões .....	304
Gabarito.....	308

# SUMÁRIO



### Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas.

Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

### Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

### Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

### Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

*FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015*

*Português > Compreensão e interpretação de textos*

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



**LEI Nº 8.457, DE 4 DE SETEMBRO DE 1992.**

*Organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**PARTE I****DA ESTRUTURA DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO****TÍTULO IZ****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São órgãos da Justiça Militar:

I o Superior Tribunal Militar;

II - a Corregedoria da Justiça Militar;(Redação dada pela Lei nº 13.774, de 2018)

II-A - o Juiz-Corregedor Auxiliar;(Incluído pela Lei nº 13.774, de 2018)

III os Conselhos de Justiça;

IV - os juízes federais da Justiça Militar e os juízes federais substitutos da Justiça Militar.(Redação dada pela Lei nº 13.774, de 2018)

**TÍTULO II****DAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS MILITARES**

Art. 2º Para efeito de administração da Justiça Militar em tempo de paz, o território nacional divide-se em doze Circunscrições Judiciárias Militares, abrangendo:

a) a 1ª - Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo;

b) a 2ª - Estado de São Paulo;

c) a 3ª - Estado do Rio Grande do Sul;

d) a 4ª - Estado de Minas Gerais;

e) a 5ª - Estados do Paraná e Santa Catarina;

f) a 6ª - Estados da Bahia e Sergipe;

g) a 7ª - Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas;

h) a 8ª - Estados do Pará, Amapá e Maranhão;

i) a 9ª - Estados do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso;(Redação dada pela Lei nº 8.719, de 19.10.93)

j) a 10ª - Estados do Ceará e Piauí;

l) a 11ª - Distrito Federal e Estados de Goiás e Tocantins;

m) a 12ª - Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia.(Redação dada pela Lei nº 8.719, de 19.10.93)



## Ética no Serviço Público

Ética é uma palavra de origem grega “ethos” que significa caráter. Sendo assim, diferentes filósofos tentaram conceituar o termo ética:

Sócrates ligava-o à felicidade de tal sorte que afirmava que a ética conduzia à felicidade, uma vez que o seu objetivo era preparar o homem para o autoconhecimento, conhecimento esse que constitui a base do agir ético. A ética socrática prevê a submissão do homem e da sua ética individual à ética coletiva que pode ser traduzida como a obediência às leis.

Para Platão a ética está intimamente ligada ao conhecimento dado que somente se pode agir com ética quando se conhece todos os elementos que caracterizam determinada situação posto que somente assim, poderá o homem alcançar a justiça.

Para José Renato Nalini “ética é a ciência do comportamento moral dos homens em sociedade. É uma ciência, pois tem objeto próprio, leis próprias e método próprio, na singela identificação do caráter científico de um determinado ramo do conhecimento. O objeto da Ética é a moral. A moral é um dos aspectos do comportamento humano. A expressão moral deriva da palavra romana mores, com o sentido de costumes, conjunto de normas adquiridas pelo hábito reiterado de sua prática.<sup>1</sup>

Com exatidão maior, o objeto da ética é a moralidade positiva, ou seja, “o conjunto de regras de comportamento e formas de vida por meio das quais tende o homem a realizar o valor do bem”. A distinção conceitual não elimina o uso corrente das duas expressões como intercambiáveis. A origem etimológica de Ética é o vocábulo grego “ethos”, a significar “morada”, “lugar onde se habita”. Mas também quer dizer “modo de ser” ou “caráter”. Esse “modo de ser” é a aquisição de características resultantes da nossa forma de vida. A reiteração de certos hábitos nos faz virtuosos ou viciados. Dessa forma, “o ethos é o caráter impresso na alma por hábito”

### ÉTICA

Ethos (grego): caráter, morada do ser;
Disciplina filosófica (parte da filosofia);
Os fundamentos da moralidade e princípios ideais da ação humana;
Ponderação da ação, intenção e circunstâncias sob o manto da liberdade;
Teórica, universal (geral), especulativa, investigativa;
Fornece os critérios para eleição da melhor conduta.

### — Ética e Moral

Entre os elementos que compõem a Ética, destacam-se a Moral e o Direito. Assim, a Moral não é a Ética, mas apenas parte dela. Neste sentido, moral vem do grego Mos ou Morus, referindo-se exclusivamente ao regramento que determina a ação do indivíduo.

1 [ NALINI, José Renato. *Conceito de Ética*. Disponível em: [www.aureliano.com.br/downloads/conceito\\_etica\\_nalini.doc](http://www.aureliano.com.br/downloads/conceito_etica_nalini.doc).]  
 [ ADOLFO SÁNCHEZ V ÁZQUEZ, *Ética*, p. 12. Para o autor, *Ética seria a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade*.]  
 . . [ *Ciência, recorda MIGUEL REALE, é termo que “pode ser tomado em duas acepções fundamentais distintas: a) como ‘todo conjunto de conhecimentos ordenados coerentemente segundo princípios’; b) como ‘todo conjunto de conhecimentos dotados de certeza por se fundar em relações objetivas, confirmadas por métodos de verificação definida, suscetível de levar quantos os cultivam a conclusões ou resultados concordantes’”* ( *Filosofia do direito*, p. 73, ao citar o *Vocabulaire de la philosophie*, de LALANDE). ]  
 . . [ EDUARDO GARCÍA MÁYNEZ, *Ética - Ética empírica. Ética de bens. Ética formal. Ética valorativa*, p. 12. ]





### Conceito de Constituição

A Constituição é a norma suprema que rege a organização de um Estado Nacional.

Por não haver na doutrina um consenso sobre o conceito de Constituição, faz-se importante o estudo das diversas concepções que o englobam. Então vejamos:

#### – Constituição Sociológica

Idealizada por Ferdinand Lassalle, em 1862, é aquela que deve traduzir a soma dos fatores reais de poder que rege determinada nação, sob pena de se tornar mera folha de papel escrita, que não corresponde à Constituição real.

#### – Constituição Política

Desenvolvida por Carl Schmitt, em 1928, é aquela que decorre de uma decisão política fundamental e se traduz na estrutura do Estado e dos Poderes e na presença de um rol de direitos fundamentais. As normas que não traduzirem a decisão política fundamental não serão Constituição propriamente dita, mas meras leis constitucionais.

#### – Constituição Jurídica

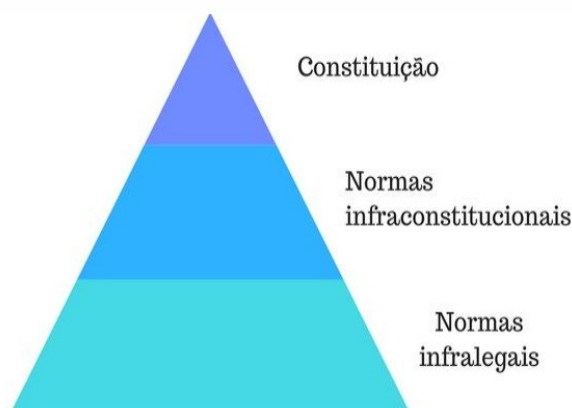
Fundada nas lições de Hans Kelsen, em 1934, é aquela que se constitui em norma hipotética fundamental pura, que traz fundamento transcendental para sua própria existência (sentido lógico-jurídico), e que, por se constituir no conjunto de normas com mais alto grau de validade, deve servir de pressuposto para a criação das demais normas que compõem o ordenamento jurídico (sentido jurídico-positivo).

Na concepção jurídico-positiva de Hans Kelsen, a Constituição ocupa o ápice da pirâmide normativa, servindo como paradigma máximo de validade para todas as demais normas do ordenamento jurídico.

Ou seja, as leis e os atos infralegais são hierarquicamente inferiores à Constituição e, por isso, somente serão válidos se não contrariarem as suas normas.

Abaixo, segue a imagem ilustrativa da Pirâmide Normativa:

#### Pirâmide Normativa



Como Normas Infraconstitucionais entendem-se as Leis Complementares e Ordinárias;

Como Normas Infralegais entendem-se os Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Resoluções, etc.



## Aplicação da Lei Penal Militar

### Aplicação da Lei Penal Militar no Tempo

O Direito Penal Militar segue o princípio geral do *tempus regit actum*. Portanto, aplica-se a lei penal em vigor quando foi praticado o fato e, sobrevindo nova lei, somente retroagirá para beneficiar o acusado (Art. 2º, CPM e Art. 50, XL, CF/88)<sup>1</sup>.

### Regras do Conflito de Leis no Tempo

#### ▪ Abolitio Criminis – Descriminalização de Condutas (Artigo 2º do CPM)

Ocorre a *abolitio criminis* quando nova lei descriminaliza conduta anteriormente incriminada. Atento às mudanças da sociedade, o legislador deixa de considerar criminosas determinadas condutas, retirando do ordenamento jurídico os seus tipos penais.

A abolitio não afasta a existência do crime já cometido, mas extingue a sua punibilidade (Artigo 123, III do CPM) e afasta todos os efeitos penais (principais e secundários) da sentença condenatória, mesmo com trânsito em julgado.

Ao dispor sobre a lei supressiva de incriminação, o Art. 2º do CPM afirma que “ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando, em virtude dela, a própria vigência de sentença condenatória irrecorrível, salvo quanto aos efeitos de natureza civil”.

É evidente que, se já houver transitado em julgado a sentença condenatória, a descriminalização não afasta os efeitos civis, uma vez que o título executivo judicial já está constituído. Todavia, se não há sentença condenatória com trânsito em julgado, não subsistirá a possibilidade de executá-la diretamente, sendo necessária a propositura da ação de conhecimento na esfera cível.

É importante salientar que o Código Penal Militar prevê algumas penas que mais se parecem com o que seriam efeitos civis no campo da legislação comum. Imagine-se a hipótese de um oficial ser condenado por exercício de comércio (Art. 204, CPM) à pena de reforma (Art. 65, CPM). Se posteriormente ao trânsito sobrevisse revogação do tipo penal, cessaria a vigência da sentença condenatória e o referido oficial retornaria à atividade, pois que se trata de pena e não de mero efeito da condenação.

#### ▪ Retroatividade de Lei Mais Benigna – Lex Mitior ou Novatio Legis in Mellius

A lei penal nova só alcança o fato ocorrido antes da sua vigência se for uma lei melhor, mais benéfica, pois o preceito constitucional determina que “a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu” (Art. 50, XL, CF/88);

É considerada benéfica, por exemplo, a lei que reduz a pena, permite a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, facilita a progressão de regime etc.

De acordo com o artigo 2º, § 1º do CPM, “a lei posterior que, de qualquer outro modo, favorece o agente, aplica-se retroativamente, ainda quando já tenha sobrevindo sentença condenatória irrecorrível”.

Logo, a lei penal militar benéfica retroage sempre, podendo aplicar-se, inclusive, após o trânsito em julgado da sentença condenatória sendo, nesse caso, aplicada pelo juiz da execução penal, conforme dispõe a Súmula 611 do STF. Note-se que o juiz da execução não pode reexaminar o mérito, o que compete ao tribunal fazer em sede de revisão criminal.

<sup>1</sup> FARIA, Marcelo Uzeda de. *Direito Penal Militar. Coleção Sinopse para Concursos*, Editora JusPodivm, 5ª edição, 2017.



### **PRINCÍPIOS GERAIS DO PROCESSO PENAL MILITAR**

Os princípios gerais do processo penal militar são fundamentais para a compreensão da sua aplicação e interpretação. Esses princípios orientam a condução do processo, garantindo a legalidade dos atos e a proteção dos direitos das partes envolvidas.

Embora o Código de Processo Penal Militar (CPPM) tenha regras específicas, ele deve ser interpretado em consonância com a Constituição Federal de 1988, que assegura garantias fundamentais a todos os cidadãos, incluindo os militares.

Os princípios analisados a seguir estruturam o devido processo legal no âmbito da Justiça Militar, preservando a hierarquia e a disciplina sem desconsiderar direitos e garantias individuais.

#### **▸ Princípio da Legalidade**

O princípio da legalidade determina que ninguém será processado ou punido senão em conformidade com a lei. No âmbito do direito penal militar, isso significa que o processo só pode ser instaurado nos termos previstos no CPPM e demais normas aplicáveis.

Este princípio está consagrado na Constituição Federal, artigo 5º, inciso II, e no próprio CPPM, artigo 2º, que estabelece que o processo penal militar deve seguir estritamente a legislação vigente.

#### **▸ Princípio do Devido Processo Legal**

O devido processo legal assegura que nenhum militar será privado de sua liberdade ou de seus bens sem um processo regular, conduzido de acordo com as normas estabelecidas.

Esse princípio está expresso no artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal, sendo essencial para garantir um julgamento justo, permitindo a ampla defesa e o contraditório.

No âmbito do CPPM, esse princípio se reflete nas normas que disciplinam a tramitação dos processos, desde a instauração do inquérito até a sentença e eventuais recursos.

#### **▸ Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório**

O princípio da ampla defesa assegura ao acusado o direito de se defender com todos os meios legais. Já o princípio do contraditório garante que a parte acusada possa rebater todas as provas e argumentos apresentados contra ela.

Ambos estão previstos na Constituição Federal, artigo 5º, inciso LV, e são aplicáveis ao processo penal militar, garantindo que o réu tenha acesso aos autos, possa produzir provas e ser assistido por advogado ou defensor público.

No CPPM, diversas disposições asseguram a efetividade desses princípios, como a obrigatoriedade de citação do acusado, a possibilidade de interposição de recursos e o direito à defesa técnica.

#### **▸ Princípio da Hierarquia e da Disciplina**

A hierarquia e a disciplina são pilares fundamentais das Forças Armadas e das instituições militares estaduais. No processo penal militar, esses valores influenciam diretamente a condução dos procedimentos, garantindo a ordem e a eficiência na aplicação da justiça.

Diferentemente do processo penal comum, em que a igualdade entre as partes é uma regra absoluta, no direito penal militar, a hierarquia pode influenciar a forma de cumprimento de determinadas decisões, sempre respeitando os direitos fundamentais do acusado.



A administração pública brasileira passou por profundas transformações ao longo dos séculos, refletindo as mudanças políticas, econômicas e sociais do país. Desde o período colonial, a forma como o Estado organiza e administra seus recursos e serviços evoluiu significativamente, movendo-se por diferentes modelos de gestão que visavam responder às demandas e desafios de cada época. Entender essa evolução é crucial para compreender as dinâmicas atuais da gestão pública no Brasil e identificar os desafios e oportunidades para futuras reformas.

Historicamente, a administração pública no Brasil pode ser classificada em três grandes modelos de gestão: o patrimonialista, o burocrático e o gerencial. Cada um desses modelos surgiu em resposta a contextos específicos e trouxe consigo novas práticas e paradigmas de administração.

A trajetória da administração pública no Brasil é marcada por constantes esforços de reforma e modernização, buscando superar as ineficiências e promover um serviço público que atenda melhor às necessidades da sociedade. Analisar essa evolução permite não apenas entender os avanços alcançados, mas também identificar os resquícios de práticas antigas que ainda desafiam a gestão pública contemporânea.

Com a base histórica estabelecida, vamos explorar detalhadamente cada um desses modelos de gestão e as principais reformas que marcaram a administração pública brasileira ao longo do tempo.

### — Modelos de Gestão: Patrimonialismo, Burocracia e Gerencialismo

A evolução da administração pública no Brasil pode ser compreendida por meio da análise de três grandes modelos de gestão: o patrimonialista, o burocrático e o gerencial. Esses modelos refletem diferentes períodos históricos e concepções sobre a organização e funcionamento do Estado.

A seguir, exploramos cada um desses modelos em detalhes, destacando suas características, contextos históricos e impactos na administração pública brasileira.

#### **Modelo Patrimonialista**

O modelo patrimonialista foi o primeiro sistema de gestão pública implementado no Brasil, prevalecendo desde o período colonial até o início do século XX. Esse modelo é caracterizado pela ausência de distinção entre o patrimônio público e o privado, com uma administração baseada em práticas tradicionais e pessoais, onde o Estado é visto como uma extensão dos interesses particulares do governante e de sua elite.

#### – Confusão entre o Público e o Privado:

No modelo patrimonialista, não havia uma clara separação entre os bens do Estado e os bens pessoais dos governantes. Os recursos públicos eram frequentemente usados para fins privados, beneficiando diretamente os detentores do poder e seus aliados. Essa prática gerava um ambiente propício para a corrupção e o desvio de recursos públicos.

#### – Clientelismo e Nepotismo:

A administração patrimonialista se baseava na troca de favores e na lealdade pessoal. Os cargos públicos eram distribuídos entre amigos, familiares e apoiadores políticos do governante, sem considerar a competência ou o mérito dos indivíduos. Esse sistema reforçava a dependência dos cidadãos em relação aos líderes locais e perpetuava um ciclo de lealdade e favores pessoais.

#### – Corrupção:

A falta de mecanismos de controle e de transparência no uso dos recursos públicos permitia que práticas corruptas fossem comuns e aceitas. A corrupção era institucionalizada, com benefícios sendo concedidos em troca de apoio político, o que minava a eficiência e a eficácia da administração pública.



O Estado desempenha um papel fundamental no equilíbrio e na promoção do desenvolvimento econômico e social de um país, atuando por meio de políticas públicas e intervenções diretas na economia. Esse papel se concretiza através da gestão das finanças públicas, com destaque para o orçamento público como instrumento de planejamento e controle.

### — Formas E Dimensões Da Intervenção Da Administração Na Economia

A intervenção do Estado na economia ocorre quando há necessidade de corrigir falhas de mercado, promover a justiça social ou estimular o crescimento econômico. Essa atuação pode assumir diferentes formas e dimensões:

#### **Intervenção Direta:**

Ocorre quando o Estado participa ativamente da economia, seja como produtor de bens e serviços ou como proprietário de empresas estatais.

- **Exemplo:** Petrobras, Eletrobras e outras empresas públicas.

#### **Intervenção Indireta:**

A administração pública atua como reguladora e fiscalizadora das atividades econômicas. O objetivo é garantir que o mercado funcione de maneira equilibrada e dentro dos limites legais.

- **Exemplo:** Agências reguladoras como ANATEL (telecomunicações) e ANVISA (vigilância sanitária).

#### **Dimensão Alocativa:**

O Estado intervém para alocar recursos em setores onde o mercado, sozinho, não atua de forma eficiente, como saúde, educação e segurança pública.

- **Exemplo:** Construção de hospitais públicos e escolas.

#### **Dimensão Redistributiva:**

Por meio de políticas fiscais e sociais, o governo busca reduzir as desigualdades de renda e promover a inclusão social.

- **Exemplo:** Programas de transferência de renda, como o Bolsa Família.

#### **Dimensão Estabilizadora:**

O Estado intervém para corrigir desequilíbrios econômicos, como inflação, desemprego e recessões. Por meio de políticas monetárias e fiscais, promove a estabilidade econômica.

- **Exemplo:** Redução de impostos para estimular o consumo durante crises econômicas.

### — Funções Do Orçamento Público

O orçamento público é um instrumento essencial para a gestão das finanças públicas. Ele detalha as receitas (arrecadação de impostos, taxas e contribuições) e as despesas do governo em um período determinado, normalmente um ano fiscal. As principais funções do orçamento público são:



### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

A princípio, infere-se que Administração Direta é correspondente aos órgãos que compõem a estrutura das pessoas federativas que executam a atividade administrativa de maneira centralizada. O vocábulo “Administração Direta” possui sentido abrangente vindo a compreender todos os órgãos e agentes dos entes federados, tanto os que fazem parte do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, que são os responsáveis por praticar a atividade administrativa de maneira centralizada.

Já a Administração Indireta, é equivalente às pessoas jurídicas criadas pelos entes federados, que possuem ligação com as Administrações Diretas, cujo fulcro é praticar a função administrativa de maneira descentralizada.

Tendo o Estado a convicção de que atividades podem ser exercidas de forma mais eficaz por entidade autônoma e com personalidade jurídica própria, o Estado transfere tais atribuições a particulares e, ainda pode criar outras pessoas jurídicas, de direito público ou de direito privado para esta finalidade. Optando pela segunda opção, as novas entidades passarão a compor a Administração Indireta do ente que as criou e, por possuírem como destino a execução especializado de certas atividades, são consideradas como sendo manifestação da descentralização por serviço, funcional ou técnica, de modo geral.

### **DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO**

Consiste a desconcentração administrativa na distribuição interna de competências, na esfera da mesma pessoa jurídica. Assim sendo, na desconcentração administrativa, o trabalho é distribuído entre os órgãos que integram a mesma instituição, fato que ocorre de forma diferente na descentralização administrativa, que impõe a distribuição de competência para outra pessoa, física ou jurídica.

Ocorre a desconcentração administrativa tanto na administração direta como na administração indireta de todos os entes federativos do Estado. Pode-se citar a título de exemplo de desconcentração administrativa no âmbito da Administração Direta da União, os vários ministérios e a Casa Civil da Presidência da República; em âmbito estadual, o Ministério Público e as secretarias estaduais, dentre outros; no âmbito municipal, as secretarias municipais e as câmaras municipais; na administração indireta federal, as várias agências do Banco do Brasil que são sociedade de economia mista, ou do INSS com localização em todos os Estados da Federação.

Ocorre que a desconcentração enseja a existência de vários órgãos, sejam eles órgãos da Administração Direta ou das pessoas jurídicas da Administração Indireta, e devido ao fato desses órgãos estarem dispostos de forma interna, segundo uma relação de subordinação de hierarquia, entende-se que a desconcentração administrativa está diretamente relacionada ao princípio da hierarquia.

Registra-se que na descentralização administrativa, ao invés de executar suas atividades administrativas por si mesmo, o Estado transfere a execução dessas atividades para particulares e, ainda a outras pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

Explicita-se que, mesmo que o ente que se encontre distribuindo suas atribuições e detenha controle sobre as atividades ou serviços transferidos, não existe relação de hierarquia entre a pessoa que transfere e a que acolhe as atribuições.

### **CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E CAPACIDADE PROCESSUAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

Os arts. 48, XI e 61, § 1º da CFB/1988 dispõem que a criação e a extinção de órgãos da administração pública dependem de lei de iniciativa privativa do chefe do Executivo a quem compete, de forma privada, e por meio de decreto, dispor sobre a organização e funcionamento desses órgãos públicos, quando não ensejar aumento de despesas nem criação ou extinção de órgãos públicos (art. 84, VI, b, CF/1988). Desta forma, para que haja a criação e extinção de órgãos, existe a necessidade de lei, no entanto, para dispor sobre a